



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO MUNICIPAL Nº 48/2023

Senhora Presidente, Srs(as). Vereadores(as):

Apraz-nos cumprimentá-los(as) na oportunidade em que vimos até esta Egrégia Casa, apresentar o Projeto de Lei nº 48/2023, que "Altera o inciso IV da Lei Municipal nº 751/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência que foi alterada pela Lei Municipal nº 1943/2022 que dispõe sobre as alíquotas de amortização do passivo atuarial".

As alterações propostas se referem às alíquotas de amortização do passivo atuarial de cunho patronal do Regime Próprio de Previdência, RPPS, a fim de adequá-las ao cálculo atuarial, em especial a **alternativa 9.1 do cálculo atuarial, pag. 47 e 48 elaborado em 2023.**

As alíquotas previstas na presente proposição visa adequação ao cálculo atuarial realizado por Empresa especializada – LUMENS Atuarial.

Não haverá alteração na alíquota dos servidores ativos, tão pouco da patronal normal, no entanto a alíquota de recuperação do passivo atuarial irá aumentar para o ano de 2025 e seguintes, pelo que é necessário adequar a legislação e encaminhar ao Ministério da Previdência Social, a fim de garantir a emissão do CRP.

Diante do exposto, contamos com o entendimento dos nobres Vereadores, **necessitamos da aprovação Urgente, do presente Projeto.**

Atenciosamente.

Boa Vista das Missões-RS, 23 de maio de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 48/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 751/2006 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RPPS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - É alterada a redação do inciso IV do art. 13 da Lei Municipal nº 751/2006, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do RPPS, que passam a ser as seguintes:

"Art.13. Constituem recursos do RPPS:

I - (...)

II - (...).

III - (--)


IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e os em disponibilidade remunerada, na razão dos seguintes percentuais, conforme alternativa 9.1 do cálculo atuarial, pag. 47 e 48, elaborado em 2023:

Período	Alíquota
Exercício 2023	6,29%
Exercício 2024	9,85%
Exerc. 2025 a 2028	11,42%
Exerc. 2029 a 2053	11,43%
Exerc. 2054 e 2055	11,44%

...

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais regras da Lei Municipal nº 751/2006 que não colidem com as alterações desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, aos 23 dias do mês de maio de 2023.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Conforme exposto no Capítulo 7 deste Relatório, foi apurado um resultado de déficit atuarial, considerando a existência do plano de amortização previsto na Lei nº 1943, de 25/10/2022. Portanto, para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS, **há a necessidade de que o plano de amortização vigente seja alterado.**

Assim sendo, o déficit técnico atuarial apurado deve ser equacionado e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, observados os critérios definidos na Portaria nº 1.467/2022, com destaque aos prazos máximos e percentuais mínimos para o equacionamento do déficit.

Ressalta-se que foram apresentados tanto no capítulo de análise atuarial e financeira, quanto no anexo dos ganhos e perdas atuariais, as considerações a respeito das principais causas do déficit atuarial apurado.

Por sua vez, segue apresentado, de forma resumida, as opções de equacionamento do déficit atuarial apurado, em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022.

TABELA 26. Cenários de equacionamento do déficit atuarial

Descrição	Prazo remanescente	Duração do passivo (LDA)	Sobrevida média – RMBaC (LDA)	Sobrevida média – RMBC (LDA)
Déficit atuarial total			R\$ 11.853.148,00	
Déficit RMBC			R\$ 0,00	
Déficit RMBaC			R\$ 11.853.148,00	
Constantes 'a' e 'b'		1,75	2	2
Duration t-1 ou Sobrevida		19,89*	12,8**	29,1***
% LDA RMBaC		34,81%	27,11%	
LDA RMBaC		R\$ 4.126.006,46	R\$ 3.213.158,28	
Déficit com LDA	R\$ 11.853.148,00	R\$ 7.727.141,54	R\$ 8.639.989,72	R\$ 0,00
Prazo de Financiamento (anos)	33	39	19	29
Folha mensal			R\$ 449.526,39	

* Duration.

** Tempo médio de espera.

*** Sobrevida média dos benefícios.

Na sequência, segue demonstrada a evolução das alíquotas, conforme cenários de financiamento do déficit atuarial estabelecidos acima, cuja indicação para implementação em lei é da alternativa por prazo remanescente com alíquotas.

9.1. ALTERNATIVA 1 – PRAZO REMANESCENTE - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Pelo exposto, pode-se promover o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por prazo remanescente e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 27. Prazo remanescente – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 11.853.148,00	R\$ 599.769,29	R\$ 339.302,52	6,20%	R\$ 5.394.316,70
2024	R\$ 12.113.614,77	R\$ 612.948,91	R\$ 540.794,99	9,85%	R\$ 5.490.304,43
2025	R\$ 12.185.768,69	R\$ 616.599,90	R\$ 638.149,62	11,42%	R\$ 5.588.000,19

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2026	R\$ 12.164.218,96	R\$ 615.509,48	R\$ 649.505,00	11,42%	R\$ 5.687.434,37
2027	R\$ 12.130.223,43	R\$ 613.789,31	R\$ 661.062,45	11,42%	R\$ 5.788.637,90
2028	R\$ 12.082.950,29	R\$ 611.397,28	R\$ 672.825,55	11,42%	R\$ 5.891.642,27
2029	R\$ 12.021.522,03	R\$ 608.289,01	R\$ 685.397,61	11,43%	R\$ 5.996.479,53
2030	R\$ 11.944.413,43	R\$ 604.387,32	R\$ 697.593,73	11,43%	R\$ 6.103.182,28
2031	R\$ 11.851.207,01	R\$ 599.671,07	R\$ 710.006,88	11,43%	R\$ 6.211.783,73
2032	R\$ 11.740.871,20	R\$ 594.088,08	R\$ 722.640,91	11,43%	R\$ 6.322.317,66
2033	R\$ 11.612.318,37	R\$ 587.583,31	R\$ 735.499,75	11,43%	R\$ 6.434.818,45
2034	R\$ 11.464.401,93	R\$ 580.098,74	R\$ 748.587,40	11,43%	R\$ 6.549.321,11
2035	R\$ 11.295.913,26	R\$ 571.573,21	R\$ 761.907,94	11,43%	R\$ 6.665.861,26
2036	R\$ 11.105.578,53	R\$ 561.942,27	R\$ 775.465,51	11,43%	R\$ 6.784.475,15
2037	R\$ 10.892.055,29	R\$ 551.138,00	R\$ 789.264,32	11,43%	R\$ 6.905.199,68
2038	R\$ 10.653.928,96	R\$ 539.088,81	R\$ 803.308,68	11,43%	R\$ 7.028.072,41
2039	R\$ 10.389.709,09	R\$ 525.719,28	R\$ 817.602,94	11,43%	R\$ 7.153.131,57
2040	R\$ 10.097.825,43	R\$ 510.949,97	R\$ 832.151,56	11,43%	R\$ 7.280.416,06
2041	R\$ 9.776.623,84	R\$ 494.697,17	R\$ 846.959,05	11,43%	R\$ 7.409.965,48
2042	R\$ 9.424.361,95	R\$ 476.872,71	R\$ 862.030,04	11,43%	R\$ 7.541.820,13
2043	R\$ 9.039.204,62	R\$ 457.383,75	R\$ 877.369,20	11,43%	R\$ 7.676.021,04
2044	R\$ 8.619.219,17	R\$ 436.132,49	R\$ 892.981,32	11,43%	R\$ 7.812.609,94
2045	R\$ 8.162.370,34	R\$ 413.015,94	R\$ 908.871,23	11,43%	R\$ 7.951.629,35
2046	R\$ 7.666.515,04	R\$ 387.925,66	R\$ 925.043,90	11,43%	R\$ 8.093.122,49
2047	R\$ 7.129.396,80	R\$ 360.747,48	R\$ 941.504,35	11,43%	R\$ 8.237.133,40
2048	R\$ 6.548.639,93	R\$ 331.361,18	R\$ 958.257,70	11,43%	R\$ 8.383.706,87
2049	R\$ 5.921.743,41	R\$ 299.640,22	R\$ 975.309,16	11,43%	R\$ 8.532.888,51
2050	R\$ 5.246.074,47	R\$ 265.451,37	R\$ 992.664,03	11,43%	R\$ 8.684.724,71
2051	R\$ 4.518.861,80	R\$ 228.654,41	R\$ 1.010.327,73	11,43%	R\$ 8.839.262,73
2052	R\$ 3.737.188,48	R\$ 189.101,74	R\$ 1.028.305,74	11,43%	R\$ 8.996.550,63
2053	R\$ 2.897.984,48	R\$ 146.638,01	R\$ 1.046.603,65	11,43%	R\$ 9.156.637,35
2054	R\$ 1.998.018,85	R\$ 101.099,75	R\$ 1.066.159,12	11,44%	R\$ 9.319.572,69
2055	R\$ 1.032.959,49	R\$ 52.267,75	R\$ 1.085.227,24	11,44%	R\$ 9.485.407,34
2056	R\$ 0,00				

9.2. ALTERNATIVA 2 – LDA E DURATION – ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES

Espelhado na Alternativa acima apresentada, resta abaixo demonstrado o equacionamento do déficit atuarial apurado por meio do financiamento por duration e aplicação de alíquotas suplementares.

TABELA 28. Duration – alíquotas

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela	Alíquota	Base de incidência
2023	R\$ 7.727.141,54	R\$ 390.993,36	R\$ 339.302,52	6,29%	R\$ 5.394.316,70
2024	R\$ 7.778.832,38	R\$ 393.608,92	R\$ 638.149,62	11,62%	R\$ 5.490.304,43
2025	R\$ 7.534.291,68	R\$ 381.235,16	R\$ 638.149,62	11,42%	R\$ 5.588.000,19
2026	R\$ 7.277.377,22	R\$ 368.235,29	R\$ 638.149,62	11,22%	R\$ 5.687.434,37
2027	R\$ 7.007.462,89	R\$ 354.577,62	R\$ 638.149,62	11,02%	R\$ 5.788.637,90
2028	R\$ 6.723.890,89	R\$ 340.228,88	R\$ 638.149,62	10,83%	R\$ 5.891.642,27
2029	R\$ 6.425.970,15	R\$ 325.154,09	R\$ 638.149,62	10,64%	R\$ 5.996.479,53
2030	R\$ 6.112.974,62	R\$ 309.316,52	R\$ 638.149,62	10,46%	R\$ 6.103.182,28
2031	R\$ 5.784.141,51	R\$ 292.677,56	R\$ 302.513,87	4,87%	R\$ 6.211.783,73
2032	R\$ 5.774.305,20	R\$ 292.179,84	R\$ 308.529,10	4,88%	R\$ 6.322.317,66
2033	R\$ 5.757.955,94	R\$ 291.352,57	R\$ 314.019,14	4,88%	R\$ 6.434.818,45
2034	R\$ 5.735.289,37	R\$ 290.205,64	R\$ 319.606,87	4,88%	R\$ 6.549.321,11
2035	R\$ 5.705.888,14	R\$ 288.717,94	R\$ 325.294,03	4,88%	R\$ 6.665.861,26